PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1095/2008.

Autoriza a assinatura de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB-MG.

A Câmara Municipal de Claraval – Estado de Minas Gerais ***aprovou*** e eu, Prefeito Municipal ***sanciono*** e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB-MG, para construção de 22 (vinte e duas) unidades habitacionais.

Art. 2º - Fica, outrossim, autorizado o Executivo a firmar termo aditivo ao convênio de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2008.

Claraval/MG, 27 de maio de 2008.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal